



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF. GP 124/04/2023

Chavantes, 10 de Abril de 2023.

**Exmo. Senhor**  
**LUIZ CEZAR PEDRO LONGO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CHAVANTES/SP**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chavantes/SP:

Com os respeitosos cumprimentos, venho através deste, em resposta ao Requerimento nº 11/2023, informar o que segue:

No tocante as multas aplicadas no veículo VW/Virtus Placa: EMV-6630 posteriores ao exercício de 2020, cumpre informar que foi instaurado procedimento de Sindicância para apurar eventual responsabilidade em relação às mesmas, bem como, o uso indevido do respectivo veículo, conforme comprovam as Portarias nº 140 e 141/2023 doc. anexo.

No tocante as multas aplicadas no exercício de 2020, destaca-se que a Secretaria Municipal de Educação, durante a Gestão Administrativa de 2017/2020, dentre as suas atribuições legais, compareceu por diversas vezes na cidade de São Paulo para tratativas e reuniões junto aos órgãos e Governo do Estado de São Paulo, tais como a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e na Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, sendo de extrema importância e relevância à época e visando o interesse público de acompanhamento das demandas e convênios com tais órgãos.

Nesse sentido ainda, conforme destacado acima no que tange a Gestão Administrativa de 2017/2020 quanto às multas aplicadas no exercício de 2020, segue o devido esclarecimento, conforme segue:

DATA	MOTIVO DA VIAGEM	CONDUTOR
14/01/2020	Reunião na Secretaria da Educação e na Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE para tratar dos convênios vigentes à época.	Sandra Regina Martins de Paula
29/02/2020	Cumpre informar que nesta data não ocorreu a multa de	NÃO SE

PROTÓTIPO  
RECEBIDO EM

10/04/23

Sandra R. B. Teixeira  
Sandra R. B. Teixeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	<p>trânsito e sim o Registro do Sistema do DETRAN, visto que após a ciência da multa registrada em 14/01/2020 a Prefeitura Municipal identificou o condutor e enviou ao órgão competente.</p> <p>Em resposta, a Municipalidade à época recebeu do referido órgão uma outra multa aplicada nesta data que se refere a INFRAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO IMPOSTA POR PESSOA JURÍDICA, ou seja, o Detran não reconheceu a assinatura do Gestor à época.</p> <p>Prontamente, foi protocolado recurso administrativo dentro dos prazos legais. O recurso Jari, foi indeferido em 23/09/2020 e a multa quitada em 20/072020.</p>	APLICA
09/07/2020	<p>Inicialmente, informo que nesta data excepcionalmente, apesar de feriado, o Estado de São Paulo e seus referidos órgãos do Estado de São Paulo tiveram seu funcionamento normal, pois à época, o Governador do Estado de São Paulo juntamente com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo expediram e autorizaram, através da Lei nº 17.264, de 22 de Maio de 2020</p> <p><a href="https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2020/lei-17264-22.05.2020.html#:~:text=Artigo%201%C2%BA%20%2D%200%20feriado%20civil,na%20data%20de%20sua%20publica%C3%A7%C3%A3o.">https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2020/lei-17264-22.05.2020.html#:~:text=Artigo%201%C2%BA%20%2D%200%20feriado%20civil,na%20data%20de%20sua%20publica%C3%A7%C3%A3o.</a></p> <p>A alteração da data de comemoração do feriado civil de 9 de Julho, nos termos que especifica. A referida lei previu a antecipação do feriado de 9 de Julho para a segunda-feira (25/05/2020) com o objetivo de aumentar a taxa de isolamento social e frear o avanço do novo coronavírus.</p> <p>Desta forma, o deslocamento até a cidade de São Paulo se deu para realização de reunião na Secretaria da Educação e na Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE para tratar dos convênios vigentes à época.</p>	Verônica de Cassia Vinagre Feliciano
18/09/2020	Reunião na Secretaria da Educação para tratar dos convênios	Verônica de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	vigentes à época e ainda, visando a economicidade para o Município de Chavantes, foi realizada a retirada de livros adquiridos à época, para o Projeto Leitura desenvolvido pela Secretaria da Educação.	Cassia Vinagre Feliciano
02/12/2020	Reunião na Secretaria da Educação e na Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE para tratar dos convênios vigentes à época.	Verônica de Cassia Vinagre Feliciano

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MÁRCIO BURGÚNIA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**PORTARIA Nº 140**, de 05 de Abril de 2.023.

**Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de fato e eventual responsabilidade relativa às multas aplicadas no Veículo VW/VIRTUS – Placa: EMV-6630.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Instaurar Sindicância para apuração de fato e eventual responsabilidade sobre as multas não reconhecidas pelo ex-Secretário Municipal de Educação Sr. Rodrigo Cardoso Machado, aplicadas no Veículo VW/VIRTUS – Placa: EMV-6630, conforme Ofício parte integrante desta.

2º - Designar ALEXSANDRO MÁRCIO AMARAL VIEIRA, prontuário nº. 16.400, como Presidente, GABRIEL DE OLIVEIRA, prontuário nº. 17650, como Relator, e GIOVANI RIGONATI MAGALHÃES LOUZADA, prontuário nº. 18.330, como Membro, para integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 198 ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos - Lei 2.093/92;


3º - Fica nomeado o Procurador Jurídico Mauro de Souza Junior, para assessorar os trabalhos da sindicância.

4º - A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 200 da Lei nº 2.093/92, podendo ser prorrogado.

5º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Chavantes, 05 de Abril de 2.023.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Portaria registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**PORTARIA Nº 141**, de 05 de Abril de 2.023.

**Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de fato e eventual responsabilidade relativa ao uso indevido do Veículo VW/VIRTUS – Placa: EMV-6630.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Instaurar Sindicância para apuração de fato e eventual responsabilidade sobre o uso indevido do Veículo VW/VIRTUS – Placa: EMV-6630..

2º- Designar CATIA REGINA RIBEIRO, prontuário nº. 17.540, como Presidente, RÔMULO RODRIGUES, prontuário nº. 18360 como Relator, e GIOVANI RIGONATI MAGALHÃES LOUZADA, prontuário nº. 18.330, como Membro, para integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 198 ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos - Lei 2.093/92;

3º - Fica nomeado o Procurador Jurídico Mauro de Souza Junior, para assessorar os trabalhos da sindicância.

4º - A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 200 da Lei nº 2.093/92, podendo ser prorrogado.

5º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Chavantes, 05 de Abril de 2.023.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Portaria registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021